



ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E
FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei Executivo nº 014/2026 – Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Proteção e Bem – Estar Animal (FUMBEA), Institui o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal dá outras providências.

Pelo presente e na forma regimental as Comissões supracitadas através de seus membros relatam o seguinte:

Conforme previsto no artigo 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sapezal, a análise do Projeto de Lei Executivo nº 14/2026, foi realizada em conjunto, verificando-se:

• **Competência legislativa:** no que tange à iniciativa o projeto insere-se na competência comum, por não incorrer nas hipóteses previstas nos artigos 17, 32 e 54 da Lei Orgânica do Município de Sapezal.

• **Constitucionalidade e legalidade:** não há afronta à Constituição Federal, Constituição Estadual ou à Lei Orgânica Municipal, estando em conformidade com os princípios da legalidade, de interesse local e da segurança jurídica.

• **Técnica legislativa:** a técnica legislativa empregada está correta, observando os princípios de clareza, precisão e coerência normativa.

Contudo, as Comissões ora citadas entendem que se faz necessário alterar a redação do art. 4º, inc. VI. do referido projeto de lei, conforme segue:

Emenda Aditiva:

Art. 1º O inciso VI do Art. 4º, do Projeto de Lei Executivo nº 14/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4. [...]**

VI. Repasses provenientes de convênios, acordos, emendas impositivas parlamentares ou contratos celebrados com a União, o Estado do Mato Grosso ou outras instituições.



ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

....."NR)

Além da alteração acima descrita, as Comissões propõem a retirada do inciso VI do Art. 8º no referido Projeto de Lei, a fim de atender à Emenda supressiva nos seguintes termos:

Emenda Supressiva:

Art. 2º Fica alterado o Art. 8º e a exclusão do inciso VI, com a seguinte redação:

Art. 8º Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal do município de Sapezal, órgão de caráter consultivo, composto por 05 (cinco) membros efetivos, a saber:

A alteração sugerida tem por finalidade aperfeiçoar o Projeto de Lei, garantindo maior segurança jurídica e adequação constitucional.

Embora ainda não há emendas impositivas parlamentares no município, não podemos deixar de pensar na hipótese de aprovação dessas emendas aos vereadores.

A inclusão da possibilidade de destinação de emendas parlamentares impositivas visa ampliar os mecanismos de financiamento das ações previstas na proposição, fortalecendo a efetividade das políticas públicas e permitindo maior participação do Poder Legislativo na destinação de recursos públicos.

Ainda, propõe-se a retirada do Ministério Público da composição do Conselho previsto no artigo 8º, considerando que a instituição exerce função constitucional de fiscalização, controle externo e defesa da ordem jurídica, sendo incompatível sua participação deliberativa ou administrativa em órgãos sujeitos à sua própria fiscalização.

Essa adequação preserva a independência funcional do Ministério Público e evita conflito institucional, em observância aos princípios constitucionais da separação das funções estatais e da imparcialidade fiscalizatória.

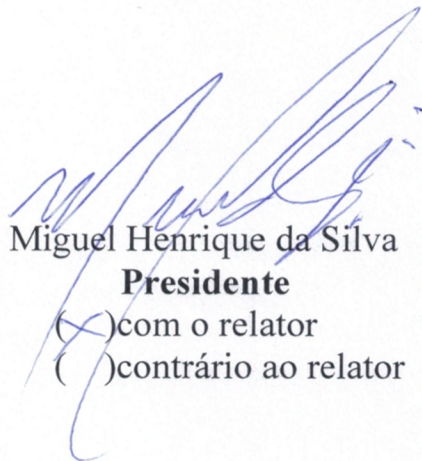
Assim relatamos e assinamos.

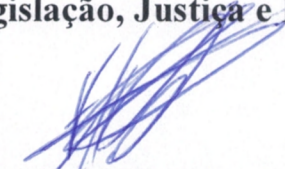



**ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal aos sete dias do mês de maio do ano de 2026.

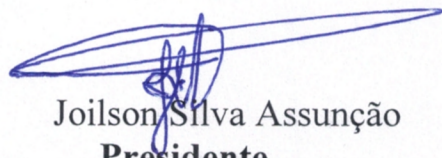
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

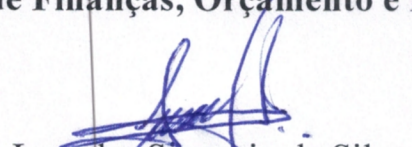

Miguel Henrique da Silva
Presidente
 com o relator
 contrário ao relator

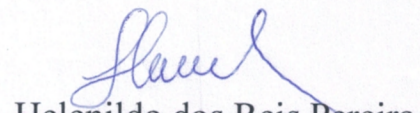

Eliston Guarda
Relator


Ailton Monteiro Dias
Membro
 com o relator
 contrário ao relator

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização


Joilson Silva Assunção
Presidente
 com o relator
 contrário ao relator


Leandro Sampaio da Silva
Relator


Helenildo dos Reis Pereira
Membro
 com o relator
 contrário ao relator